



PROJETO DE LEI Nº 48A/2025
DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos automotores oficiais, locados e cedidos, no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG."

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, **DECRETA:**

Art. 1º Os veículos automotores oficiais, locados e cedidos destinados à prestação dos serviços públicos dos órgãos da Administração Pública Municipal serão obrigatoriamente identificados na forma desta Lei.

Art. 2º Entende-se por veículos automotores a serviço do Poder Público Municipal, motocicletas, carros pequenos, camionetes, caminhões, micro ônibus e equipamentos pesados.

Art. 3º A identificação dos veículos automotores oficiais pertencentes à frota do Município dar-se-á através de fixação de adesivos contendo o Brasão do Município, vedado o uso de outras marcas.

Art. 4º A identificação dos veículos vinculados a empresas prestadoras de serviços no âmbito do Poder Público Municipal dar-se-á através de adesivos contendo o Brasão do Município e mais os seguintes dizeres: "**A Serviço da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG**".

Parágrafo único. Será incluído ainda adesivo contendo número de telefone para que a população possa solicitar informação, fazer reclamação, apresentar sugestão/denúncia ou ainda, informar sobre a forma que o veículo está sendo conduzido.

Art. 5º Os adesivos com a identificação dos veículos devem ser afixados nas laterais e na parte traseira dos veículos, em condições de visibilidade a uma distância mínima de 20 metros.

Art. 6º O adesivo afixado no veículo deve conter as seguintes:

I - brasão do Município;

II - nome da secretaria à qual o veículo presta serviços;

III - dizeres: "**A Serviço da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG**".

Art. 7º Fica vedada a utilização de película nos vidros de veículos oficiais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG), 21 de agosto de 2025.

Alexandre Souza (Dullê)

Vereador





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reforçar a transparência, o controle social e a correta utilização da frota de veículos oficiais do Município de Santa Rita do Sapucaí.

A identificação clara e permanente dos veículos públicos — sejam eles próprios, locados ou cedidos — é medida que atende aos princípios constitucionais da publicidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República, permitindo que a população saiba distinguir os automóveis pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal.

A ausência de identificação pode facilitar o uso indevido dos veículos para fins particulares, onerando os cofres públicos e afastando-se da finalidade de interesse coletivo. Ao contrário, a fixação de adesivos ou pintura padronizada possibilita que qualquer cidadão exerça o controle social e denuncie eventual desvio de finalidade.

Trata-se, portanto, de medida simples, de baixo custo e de alta relevância, que busca garantir maior transparência na gestão dos bens e serviços públicos, fortalecendo a confiança entre a sociedade e o Poder Público Municipal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG), 21 de agosto de 2025.


Alexandre Souza (Dullê)
Vereador

